

TERMO DE ADITAMENTO: 002/2020
AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 165/SMADS/2020
PROCESSO SEI Nº 6024.2020.0005855-2

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS, Supervisor(a) de Assistência Social VILA MARIA / VILA GUILHERME – SAS/MG, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ nº **02.620.604/0011-38**, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na RUA ELISIO FERREIRA, 398 - SÃO MATEUS - distrito SÃO MATEUS, Subprefeitura SÃO MATEUS, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) ALEXANDRE CANDIDO LEITE, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, resolvem a partir de 05/11/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Modalidade: CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES
Nome Fantasia: CCA SÃO GABRIEL
Número de vagas: 90
Local de Atendimento: AV. DO POETA, 843 - VILA SABRINA
Valor do Repasse Mensal: R\$ 32.672,47
Vigência da colaboração: 20/07/2020 a 19/07/2025

CLÁUSULA 1ª: - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 12.240,00, em caráter excepcional, referente ao repasse de recurso financeiro **ADICIONAL**, instituída pela Portaria 49/SMADS/2020, publicada em 05/11/2020.

CLAUSULA 2ª - O valor do repasse adicional poderá ser gasto nos itens de despesa do custo direto da parceria, nos termos do artigo 79 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020 e à exceção dos itens de despesa “Aluguel” e “IPTU”, devendo-se priorizar ações que visem ao planejamento e reorganização dos serviços para retomada das atividades presenciais em condições de segurança para usuários e trabalhadores.

CLAUSULA 3ª - Os recursos poderão ser utilizados para despesas com recursos humanos, inclusive para contratações temporárias nos termos das Portarias nº 21/SMADS/2020, 41/SMADS/2020 ou outras que versam sobre o tema.

CLAUSULA 4ª - O repasse adicional será realizado em parcela única e sua utilização deverá se dar em até 90 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 5ª – A despesa total do presente Aditamento, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.


Alexandre C. Leite
Presidente
CPF 291.869.178-03
RG: 32.442.787-6

RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS
Supervisor
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
VILA MARIA / VILA GUILHERME/MG

ALEXANDRE CANDIDO LEITE
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 32.442.787-6
CPF-MF n.º 291.869.178-03

TESTEMUNHAS:

1. (nome)
R.G. n.º:

2.(nome)
R.G. n.º:

Extrato publicado no D.O.C. em / /20__